

12º CONSENGE – CONGRESSO NACIONAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS EXCEPCIONALMENTE ORGANIZADO EM DUAS ETAPAS DIANTE DA COVID-19

REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre a convocação do Congresso Nacional de Sindicatos de Engenheiros (CONSENGE) para as eleições dos membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (FISENGE) e regulamenta as disposições estatutárias na forma dos artigos 10, a, 11 § 1º e 15, d, do Estatuto da FISENGE, entre outras disposições. O 12º CONSENGE será organizado, excepcionalmente, em duas etapas: virtual e presencial, sendo esta última condicionada às orientações sanitárias das autoridades públicas na época.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do 12º Congresso Nacional de Sindicatos de Engenheiros (Consenge) é eleger os membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FISENGE para o triênio 2020/2023 e definir, para o próximo triênio, as diretrizes da Fisenge e dos sindicatos filiados nos campos sindical e profissional, nas áreas de política tecnológica e de ensino da engenharia e, também, fortalecer a Fisenge e os sindicatos para a intervenção no debate de temas nacionais e na política institucional do país. O 12º CONSENGE será organizado, excepcionalmente, em duas etapas: virtual e presencial, sendo esta última condicionada às orientações sanitárias das autoridades públicas na época.

O 12º CONSENGE deverá buscar, ainda, estreitar os laços com os movimentos sociais e as entidades internacionais e definir um plano de lutas centrado na afirmação de direitos e na defesa dos (das) trabalhadores (as), bem como reafirmar a consolidação da Fisenge e ampliar sua base de atuação.

CAPÍTULO II - DO NOME E TEMÁRIO

Art. 2º O nome do 12º CONSENGE: *A engenharia, o sindicalismo, a democracia e a soberania nacional*

Art. 3º Os temas do 12º CONSENGE são:

Tema I – Organização sindical

- . Política sindical;
- . Sustentabilidade sindical;
- . O futuro do trabalho e as novas formas de contratação.

Tema II – Resistir e avançar por um Brasil soberano

- . A construção de um novo projeto para o Brasil;
- . Retomada dos setores estratégicos brasileiros;
- . Meio ambiente, agricultura e soberania alimentar.

CAPÍTULO III - DA DATA E LOCAL

Art. 4º *Excepcionalmente, em função da pandemia com a Covid-19, o 12º Consenge será realizado em duas etapas:*

Parágrafo 1º A primeira etapa será em ambiente virtual, chamada “etapa virtual”, com a presença dos delegados eleitos, natos e convidados e acontecerá no dia 12 de setembro de 2020, realizada e gravada pela plataforma digital Zoom.us, com abertura prevista para as 9 horas e encerramento às 17 horas do mesmo dia, com o objetivo de eleger os membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fisenge Gestão 2020/2023, com uma secretaria presencial, localizada na sede da FISENGE, na avenida Rio Branco, 277, sala 1703, Cinelândia, no Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo 2º A segunda etapa será realizada de forma presencial, chamada “etapa presencial”, com data a ser definida pelo Conselho Deliberativo com previsão de realização para o ano de 2021, a depender das condições sanitárias do momento;

Art. 5º A etapa presencial do 12º CONSENGE será realizada nas dependências do Mirador Rio Hotel, situado à Rua Tonelero, 338, Copacabana, Rio de Janeiro, e dependerá da superação das restrições de reunião impostas pela crise sanitária da COVID-19, com observância às medidas e orientações das autoridades sanitárias de proteção da saúde.

Art. 6º O regimento específico para a etapa PRESENCIAL do 12º CONSENGE será elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

REGIMENTO PARA A ETAPA VIRTUAL DO 12º CONSENGE

CAPÍTULO IV – DOS CONGRESSOS/ENCONTROS ESTADUAIS

Art. 7º A forma de representação no CONSENGE dos Sindicatos filiados, na forma do art. 11, § 1º do Estatuto da FISENGE, deverá observar o disposto neste capítulo.

Art. 8º Os Congressos/Encontros Estaduais terão a finalidade de:

- a) Eleger os (as) delegados(as) e delegados(as) suplentes para a primeira etapa do 12º Consenge, em número fixado na tabela constante do art. 17 deste regimento.
- b) É facultado aos sindicatos a realização de palestras sobre o temário do Consenge ou outro;

Art. 9º Os Congressos/Encontros Estaduais poderão ser realizados de forma virtual ou presencial, a critério das possibilidades e condições sanitárias de cada sindicato/estado, no período **de 01 a 31 de agosto de 2020**.

§ 1º Os sindicatos deverão comunicar à Fisenge a data e a modalidade do Congresso/Encontro Estadual até dia 07 de agosto de 2020.

§ 2º Os Congressos/Encontros Estaduais deverão ser acompanhados por um(a) representante designado(a) pela Fisenge, que poderá participar por meio virtual, ainda que o Congresso/Encontro ocorra de forma presencial.

Art. 10 Em consonância com os respectivos estatutos dos Sindicatos, os Congressos/Encontros Estaduais deverão ser precedidos de convocação por meio de edital;

Parágrafo único – A cópia da publicação do edital deverá ser encaminhada à Fisenge até o dia 07 de agosto de 2020.

Art. 11 Os Congressos/Encontros Estaduais deverão ter coordenação (membros da mesa presencial ou virtual) composta por integrantes da diretoria do Sindicato e/ou pessoa designada para tal;

Art. 12 Atribuição dos(das) componentes da mesa:

- a) presidente ou representante: coordenar os trabalhos;
- b) diretor(a) secretário(a): anotar as inscrições e controlar o tempo e as votações;
- c) relator(a) (diretor(a) e/ou pessoa designada): relatar e produzir a ata.

Art. 13 A dinâmica do Congresso/Encontro Estadual deverá ser orientada pela seguinte ordem:

- a) abertura oficial;
- b) composição da mesa de trabalho;
- c) apresentação de palestra (opcional);
- d) indicação e eleição de delegados(as) e delegados(as) suplentes;
- e) relatoria do Congresso/Encontro.

Art. 14 O relatório final a ser encaminhado à Fisenge deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) edital de convocação;
- b) lista de presença impressa ou digital (assinada pelo presidente e secretário),
- c) ata do Congresso/Encontro Estadual (detalhando a eleição);
- d) relação de delegados(as) titulares e relação com ordem de suplentes.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ETAPAS DO CONGRESSO

Art. 15 A Comissão Organizadora do 12º CONSENTE é constituída pelo Presidente da Fisenge, Engenheiro Clovis Francisco do Nascimento Filho; pelo Diretor Financeiro da Fisenge, Engenheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire; pelo Diretor indicado pelo Sindicato dos Engenheiros do estado anfitrião; pelo então Presidente do sindicato que coordenou o último Congresso, Engenheiro Carlos Roberto Bittencourt e pelo Presidente de onde será realizado o atual Congresso, Engenheiro Olímpio Alves dos Santos.

Parágrafo único A presidência da Comissão Organizadora e a coordenação da primeira etapa do Congresso ficarão sob a responsabilidade do atual Presidente da Fisenge. Após a realização da primeira etapa, o novo Presidente da Fisenge integrará e coordenará a Comissão Organizadora e também a segunda etapa do 12º CONSENTE;

Art. 16 Compete à Comissão Organizadora:

- a) elaborar os Regimentos Internos de ambas as etapas do 12º CONSENTE, tendo como base o Regimento Interno do 11º CONSENTE;
- b) elaborar a programação detalhada de ambas as etapas do 12º CONSENTE;
- c) tomar as demais iniciativas necessárias à realização de ambas as etapas do 12º CONSENTE.

CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 17 O 12º CONSENTE, nas etapas virtual e presencial, contará com três modalidades de participantes:

- a) **Delegados(as)**: profissionais em dia com o Sindicato, com direito à voz e a voto, eleitos(as) durante os Congressos/Encontros Estaduais dos sindicatos filiados:
- b) **Delegados(as) Natos(as), com direito à voz e a voto**:
 - membros titulares da Diretoria Executiva e membros titulares do Conselho Fiscal da Fisenge;
 - ex-presidentes da Fisenge;
 - presidente em exercício dos sindicatos filiados;
 - representantes titulares do Coletivo de Mulheres.
- c) **Convidados(as)**: somente com direito à voz, indicados pela Fisenge e pelos sindicatos filiados, devendo ser homologados(as) pela Comissão Organizadora. Os (as) convidados(as) da Fisenge deverão ser definidos(as) pela Diretoria Executiva até a última reunião anterior ao Congresso. Os quatro estudantes membros da coordenação do Coletivo de Estudantes serão considerados convidados.

§ 1º Os critérios de participação dos delegados eleitos dos sindicatos para a primeira etapa são:

- a) **dois** delegados(as) por sindicato mais um (1) para cada **200** associados (as) ou qualquer fração de **200**, em dia com o sindicato até **31/10/2019**, eleitos(as) entre os(as) presentes em Congresso/Encontro Estadual explicitamente convocado por meio de edital;
- b) A lista com o número de delegados dos sindicatos deverá ser encaminhada, com assinatura do presidente da respectiva entidade sindical, para o e-mail da Fisenge: *fisenge@fisenge.org.br*;
- c) Recomendação de participação mínima de 50% de mulheres como delegadas por entidade. Se a paridade de 50% não for atingida nos encontros estaduais, a relação entre mulheres e homens será a maior possível mantendo o número de representantes dos sindicatos.

§ 2º Os sindicatos deverão estar com a situação financeira regularizada junto à Fisenge até **31 de agosto de 2020** para ter direito ao credenciamento do(a) delegado(a).

§ 3º Os(as) delegados(as) impedidos(as) de comparecerem à etapa virtual do 12º CONSENTE poderão ser substituídos(as) por suplentes eleitos(as) no mesmo Congresso/Encontro Estadual que elegeu os(as) delegados(as) até o dia 10 de setembro de 2020 ou a critério da Comissão Organizadora Nacional.

§ 4º Caso o Presidente em exercício do sindicato filiado esteja contemplado(a) em mais de um item acima, o sindicato poderá indicar outro(a) diretor(a), de acordo com estatuto vigente de sua entidade.

Delegados (as) ao 12º CONSENGE

Sindicato	Filiados Quites	Cota Básica	Cota por Filiados QUITES	Coletivo de Mulheres Natas	Diretoria Executiva Titular e Cons. Fiscal Titular Natos	Presidentes de Sindicatos, Ex-Presidentes da Fisenge Natos	Total Delegados(as)
SENGE-RJ	3.136	2	16	1	1	2	22
SENGE-PR	2.536	2	13	1	2	3	21
SENGE-MG	1.973	2	10	1	2	1	16
SEAGRO-SC	823	2	5	1	1	1	10
SENGE-PB	723	2	4	1	1	1	9
SENGE-BA	569	2	3	1	1	1	8
SENGE-ES	444	2	3	1	2	2	10
SENGE-PE	352	2	2	1	1	2	8
SENGE-VR	142	2	1	1	1	1	6
SENGE-RO	90	2	1	1	-	1	5
SENGE-SE	141	2	1	1	1	1	6
SEA - RN	24	2	1	1	-	1	5
TOTAL DE DELEGADOS(AS)	10.953	24	60	12	13	17	126

§ 5º Os sindicatos devem desenvolver ações no sentido de viabilizar a participação do número máximo de delegados(as), conforme o artigo 8º deste regimento.

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 18 A programação dos trabalhos da etapa VIRTUAL DO 12º CONSENGE obedecerá a seguinte ordem:

DATA	HORA	ATIVIDADE
12 de Setembro Sábado	8h30 às 10h	<i>Credenciamento</i>
	9h	Plenária: aprovação do Regimento Interno *
	10h	Apresentação sobre Conjuntura
	11h30	Debate
	12h30	<i>Intervalo</i>
	14h às 17h	- Eleição da nova diretoria da Fisenge; - Apresentação e Posse da nova Diretoria da Fisenge
	17h	Encerramento da etapa virtual

(*) – Regimento interno já aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fisenge em reunião realizada no dia 24 de julho de 2020;

Parágrafo único. As alterações na programação dos trabalhos do Congresso, se necessárias, só poderão ser efetivadas com a aprovação da maioria dos membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

Art. 19 A plenária aprovará este Regimento Interno, em especial a respeito da condução e programação dos trabalhos e das atividades da etapa virtual do 12º CONSENGE.

Art. 20 A Comissão Organizadora, em conjunto com os sindicatos, elaborará proposta sobre as regras dos trabalhos da plenária.

Art. 21 O registro de chapas para a eleição da nova diretoria deverá ser feito até às 12h do dia 12 de setembro de 2020 pelo e-mail da secretaria do Congresso *fisenge@fisenge.org.br*, que deverá receber e confirmar a inscrição via meio eletrônico;

Art. 22 Poderá solicitar a inscrição de chapa qualquer membro efetivo da chapa a ser inscrita.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DOS(AS) DELEGADOS(AS) E CONVIDADOS(AS)

Art. 23 São direitos e deveres dos(das) delegados(as):

- a) Tomar parte nos trabalhos virtuais na plataforma, debater e votar este Regimento, as recomendações de acordo com o estabelecido no presente Regimento, nas deliberações da Comissão Organizadora e pela plenária do Congresso;
- b) votar na eleição da diretoria na conformidade deste Regimento;

Parágrafo único – Só poderão ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os(as) delegados(as) natos(as) e os(as) eleitos(as) presentes no Congresso Virtual por meio da plataforma Zoom, à exceção em casos excepcionais, que deverão ser analisados pela Comissão Organizadora;

Art.24 São direitos e deveres dos(das) observadores(as) e convidados(as): tomar parte nos trabalhos e debater sem direito a voto, de acordo com o estabelecido no presente Regimento, nas deliberações da Comissão Organizadora e pela Plenária do Congresso;

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá submeter à aprovação da Diretoria ou do Conselho Deliberativo da Fisenge ou, ainda, da Plenária do Congresso os casos que julgar acima do seu próprio âmbito de deliberação e delegação.

Art. 26 A Plenária é a instância máxima do Congresso e é soberana em suas decisões.

Art. 27 Os estudantes do Coletivo farão evento virtual em separado para a eleição da nova coordenação nacional;

Regimento interno aprovado na reunião do Conselho Deliberativo da Fisenge (CD), realizada em 23 de novembro 2019 e alterado na reunião extraordinária do CD do dia 24 de Julho de 2020.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FISENGE